



PROTEÇÃO CIVIL
TORRES VEDRAS

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TORRES VEDRAS



Torres Vedras
Câmara Municipal

Versão 5 dezembro 2022



Ficha técnica

TÍTULO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras

EDIÇÃO

Versão 5 – dezembro 2022

REALIZAÇÃO

Serviço Municipal de Proteção Civil | Câmara Municipal de Torres Vedras

DIREÇÃO DO PLANO

Laura Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras

COORDENAÇÃO

Marta Rodrigues

Coordenadora Municipal de Proteção Civil

EQUIPA TÉCNICA

André Miranda

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

Filipe Machado Dias

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

Hugo Jorge

Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil

Joana Laurentino

Técnica Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil

Jorge Antunes

Técnico Superior da Área de Informação Geográfica e Cartografia

Nuno Dias

Técnico Superior da Área de Informação Geográfica e Cartografia

Nuno Lourenço

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

Rui Ferreira da Silva

Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil



Índice

Ficha técnica	2
Índice	3
Índice de ilustrações	6
Índice de mapas	6
Índice de tabelas	6
Lista de acrónimos	8
Referências legislativas	10
Registo de atualizações	11
Registo de exercícios	11
Registo de ativações do Plano	11
PARTE I – ENQUADRAMENTO	12
1. Introdução	13
2. Finalidade e objetivos	17
3. Tipificação dos riscos	18
4. Ativação do Plano	20
4.1. Competência para ativação do Plano	20
4.2. Critérios para a ativação do Plano	21
PARTE II – EXECUÇÃO	25
1. Estruturas	26
1.1. Estruturas de Direção	27
1.2. Estruturas de Coordenação	27
1.2.1. Estruturas de Coordenação Política	27
1.2.2. Estruturas de Coordenação Institucional	27
1.3. Estruturas de Comando	28
1.3.1. Posto de Comando Municipal	28
2. Responsabilidades	29
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	30
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	31
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	38
3. Organização	47
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	47
3.2. Zonas de Intervenção	48
3.3. Mobilização e coordenação de meios	50



3.4. Notificação Operacional	52
4. Áreas de Intervenção	52
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	53
4.2. Reconhecimento e avaliação	55
4.3. Logística	57
4.4. Comunicações.....	64
4.5. Informação pública.....	72
4.6. Confinamento e/ou evacuação	75
4.7. Manutenção da ordem pública.....	78
4.8. Serviços médicos e transportes de vítimas.....	80
4.9. Socorro e salvamento	85
4.10. Serviços Mortuários.....	87
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	89
1. Inventários de meios e recursos	90
1.1. Locais de realojamento	91
1.2. Viaturas, maquinaria e equipamentos.....	97
1.3. Armazéns, hipermercados e centros comerciais	116
1.4. Empresas e Serviços	117
1.5. Agências Funerárias	120
1.6. Combustíveis, lubrificantes e oficinas de reparação.....	121
1.7. Associações de Socorros.....	124
1.8. Hospitais, Unidades de Saúde e Farmácias.....	125
1.9. Estabelecimentos de ensino	127
1.10. Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).....	131
1.11. Empresas de restauração e catering	136
1.12. Refeitórios municipais (escolas e refeitório municipal)	140
2. Lista de contactos	142
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	143
2.2. Câmara Municipal de Torres Vedras	144
2.3. Juntas de Freguesia.....	146
2.4. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil / Serviço Municipal de Proteção Civil ...	147
2.5. Bombeiros e Associações de Socorros	148
2.6. Forças de Segurança / Autoridade Marítima	149
2.7. Saúde e Segurança Social / Saúde Privados	150



2.8. Redes de Distribuição	151
2.9. Transportes / Empresas de Transportes.....	152
2.10. Ambiente e Natureza / Privados, Voluntários e Protocolos / Geradores	153
2.11. Empreiteiros Florestais.....	154
2.12. Órgãos de Comunicação Social / Outros.....	156
3. Modelos	157
3.1. Ata de reunião	157
3.2. Registo de presenças na reunião da CMPC.....	160
3.3. Comunicado - ativação do PME.....	163
3.4. Comunicado - ponto de situação e evolução da ocorrência.....	165
3.5. Aviso à população	167
3.6. Relatório de situação.....	169
3.7. Relatório final	180
3.8. Requisição de bens e serviços	183
3.9. Registo de deslocados	186
4. Canais de frequência e indicativos de chamada da REPC e da Rede de Radiocomunicações do SMPC	191
5. Tipo de informação de autoproteção a disponibilizar à população.....	196
6. Lista de distribuição.....	205
ANEXOS.....	208
ANEXO 1 - Caracterização Física do Concelho de Torres Vedras	210
ANEXO 2 - Caracterização dos Riscos.....	220
ANEXO 3 - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	241
ANEXO 4 - Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil.....	249



Índice de ilustrações

Ilustração 1. Mecanismos para a ativação do PMETV	24
Ilustração 2. Níveis de intervenção na fase de emergência	Erro! Marcador não definido.
Ilustração 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência	Erro! Marcador não definido.
Ilustração 4. Esquema da organização e comando do teatro de operações	49
Ilustração 5. Organograma do Sistema de Comunicações do PMETV	65
Ilustração 6. Organização das comunicações em caso de emergência	67
Ilustração 7. Arquitetura da Rede Estratégica de Proteção Civil no Município de Torres Vedras.....	68
Ilustração 8. Arquitetura da Rede de Radiocomunicações do SMPC	70
Ilustração 9. Procedimentos para a emergência médica	83
Ilustração 10. Enquadramento tectónico de Portugal.(adaptado de http://www.netxplica.com/figuras_netxplica/exanac/porto.editora/sismicidade.portugal.a)	216
Ilustração 11. Enquadramento neotectónico de Portugal Continental. (-----) Falha da Nazaré; (-----) Falha do Vale Inferior do Tejo; (adaptado de J.Cabral, 1995)	217
Ilustração 12. Base de dados de Falhas Ativas do Quaternário na Península Ibérica (Adaptado de J. García-Mayordomo et al., 2012).....	217
Ilustração 13. Mapa de Intensidades Sísmicas Máximas para Portugal Continental (adaptado de http://www-ext.lnec.pt/LNEC/DE/NESDE/images)	218
Ilustração 14. Zonamento Sísmico para Portugal Continental (Eurocódigo 8 – NP EN 1998-1:2010).....	219
Ilustração 15. Esquema da sequência temporal dos diversos tipos de seca (adaptado de IM).....	233

Índice de mapas

Mapa 1. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras	13
Mapa 2. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras.	212
Mapa 3. Hipsometria do concelho de Torres Vedras.....	213
Mapa 4. Declives do concelho de Torres Vedras.	214
Mapa 5. Hidrografia do concelho de Torres Vedras	215
Mapa 6. Suscetibilidade Sísmica	225
Mapa 7. Risco de Tsunami.....	227
Mapa 8. Risco de Acidentes Industriais	238
Mapa 9. Risco de Incêndio Florestal	240

Índice de tabelas

Tabela 1. Critérios para a ativação do Plano, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência.....	23
---	----



Tabela 2. Estruturas de direção, coordenação e de comando no sistema de Proteção Civil	26
Tabela 3. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	30
Tabela 4. Responsabilidades dos agentes de Proteção Civil de âmbito municipal	32
Tabela 5. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil de Nível Regional e/ou Nacional	36
Tabela 6. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	39
Tabela 7. Grau de prontidão e de mobilização	51
Tabela 8. Procedimentos para a gestão administrativa e financeira	53
Tabela 9. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	55
Tabela 10. Equipas de Avaliação Técnica	56
Tabela 11. Procedimentos para apoio logístico às forças de intervenção	57
Tabela 12. Procedimentos para apoio logístico às populações	61
Tabela 13. Procedimentos relativos às comunicações	71
Tabela 14. Procedimentos para a gestão da informação pública	73
Tabela 15. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação	75
Tabela 16. Procedimentos para manutenção da ordem pública	78
Tabela 17. Procedimentos para a emergência médica	81
Tabela 18. Procedimentos para o apoio psicológico	84
Tabela 19. Procedimentos para o socorro e salvamento	85
Tabela 20. Procedimentos para os serviços mortuários	87
Tabela 21. Área por freguesia do concelho de Torres Vedras	211
Tabela 22. Classes hipsométricas do concelho de Torres Vedras	213
Tabela 23. Classes de declives do concelho de Torres Vedras	214
Tabela 24. Correspondência entre as diferentes magnitudes previstas na escala de Richter e os seus efeitos à superfície (USGS, 2008)	223
Tabela 25. Correspondência entre as diferentes intensidades previstas na escala de Mercalli e os seus efeitos à superfície (ANEPC)	223
Tabela 26. Classificação das Alvenarias	224
Tabela 27. Intensidade de tsunami (Dias, 2000)	226
Tabela 28. Níveis de avisos meteorológicos para ventos fortes utilizados pelo Instituto de Meteorologia	229
Tabela 29. Caracterização das diferentes intensidades de um furacão (escala de Saffir-Simpson; adaptado de ANEPC)	230
Tabela 30. Caracterização das diferentes intensidades de um tornado (adaptado de SNBPC, 2006)	232



Lista de acrónimos

ACOM	Área de Comunicação
AEP	Associação dos Escoteiros de Portugal
AIMA	Agência para a Integração Migrações e Asilo
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARADO	Associação de Radioamadores do Oeste
BVTV	Bombeiros Voluntários de Torres Vedras
CB	Corpos de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CHO	Centro Hospitalar do Oeste
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMTV	Câmara Municipal de Torres Vedras
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
2COSREPC	2º Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CREPLVT	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo
CSREPCO	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DAS	Divisão de Ambiente e Sustentabilidade
DDS	Divisão de Desenvolvimento Social
DF	Divisão Financeira
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DMSR	Divisão de Mobilidade e Segurança Rodoviária
DOM	Divisão de Obras Municipais
DON	Diretiva Operacional Nacional
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova
FA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana



ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto da Segurança Social
LBPC	Lei de Bases da Proteção Civil
LIVEX	Exercício à Escala Real
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
MSO	Município de Sustentação Operacional
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCA	Posto de Comando de Área Municipal
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCO	Posto de Comando Operacional
PE	Ponto de Encontro
PEERS	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMEPCTV	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras
PSP	Polícia de Segurança Pública
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SCERA	Serviço de Comunicações de Emergência Radioamador
SGO	Sistema de Gestão das Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMAS	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro



Referências legislativas

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de planos de emergência;
- Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010, de janeiro – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML);
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as Organizações Integrantes do SIOPS;
- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC);
- Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações;
- Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- Lei n.º 73, de 12 de novembro, na sua redação atual, que procede à reestruturação do Sistema Português de Controlo de Fronteiras;

Registo de atualizações

Histórico de atualizações do PMEPECTV.

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1.0	09/01/2002	Elaborado de acordo com o <i>Decreto-Lei nº 291, de 19 de Dezembro de 1994</i>
2.0	16/09/2005	Elaborado de acordo com o <i>Decreto-Lei nº 291, de 19 de Dezembro de 1994</i>
3.0	-----	Elaborado e enviado para a ANEPC não tendo sido submetido para apreciação por parte da CNEPC dada a posterior publicação da <i>Resolução nº 25/2008, de 18 de julho</i> . Efetuado nova revisão (4.0) de acordo com o novo diploma
4.0	09/12/2010	Elaborado de acordo com a <i>Resolução nº 25/2008, de 18 de julho</i> . Aprovado pela <i>Resolução nº 32/2010, de 09 de dezembro</i>

Registo de exercícios

Histórico dos exercícios e simulacros de teste ao PMEPECTV.

VERSÃO	DATA DO EXERCÍCIO	TIPO DE EXERCÍCIO	CENÁRIO
2.0	21/04/2005 27/04/2006	LIVEX LIVEX	Sismo
4.0	28/04/2011 02/05/2013 02/12/2015	LIVEX LIVEX LIVEX e CPX	Sismo Acidente rodoviário com multivítimas Condições Meteorológicas Adversas

Registo de ativações do Plano

Histórico de ativações do PMEPECTV.

VERSÃO	DATA ATIVAÇÃO	DATA DESATIVAÇÃO	MOTIVO
2.0	24/11/2006	24/11/2006	Ocorrência de fenómenos meteorológicos adversos, traduzidos sobre a forma de precipitação intensa e contínua que se fez sentir em quase todo o país e que originaram inundações e cheias em diversos pontos do concelho.
3.0	23/12/2009	04/01/2010	Ocorrência de uma Ciclogénese Explosiva, sendo registadas rajadas de vento na ordem dos 150 km/h, originando vários danos em diversos pontos do concelho.
4.0	17/04/2019	20/07/2019	Crise Energética - Despacho de Situação de Alerta. Greve dos motoristas de matérias perigosas.
4.0	13/03/2020	27/04/2022	Tomada de medidas com vista a redução dos riscos de exposição e contágio ao COVID-19.
4.0	11/07/2022	12/09/2022	Declaração de Situação de Contingência, emanada pelo Despacho n.º 8513-A/2022, de 11 de julho.

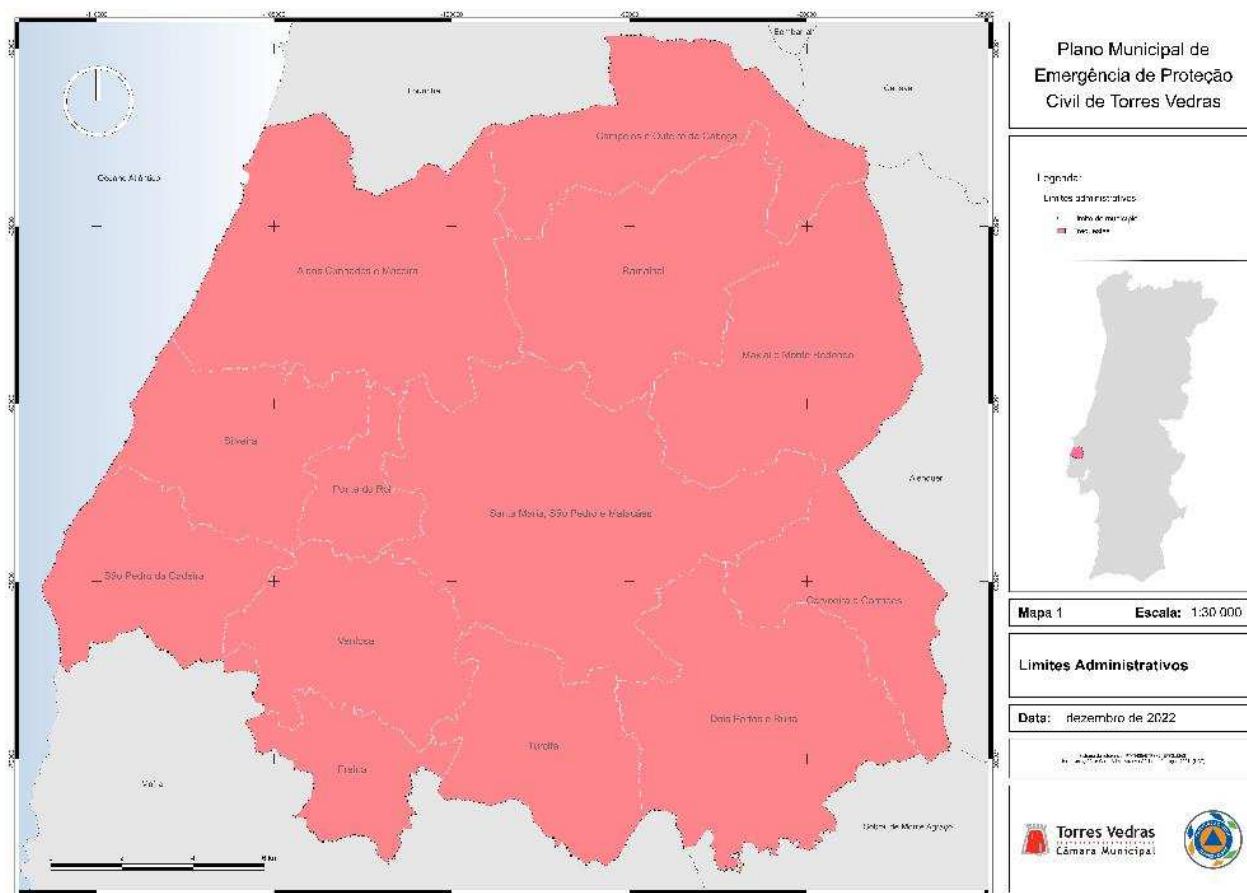


PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O concelho de Torres Vedras localiza-se no distrito de Lisboa, encontrando-se delimitado a norte pelo concelho da Lourinhã, a Nordeste pelo concelho do Cadaval, a Este pelo concelho de Alenquer, a Sul pelos concelhos de Sobral de Monte Agraço e Mafra e a Oeste pelo Oceano Atlântico. Com uma área total de 407 km², o município subdivide-se administrativamente em 13 freguesias.

No mapa seguinte, o qual pode ser consultado com maior detalhe no Anexo 4 do presente plano, pode observar-se a localização do concelho de Torres Vedras e respetivas freguesias, assim como, o seu enquadramento administrativo na região e em Portugal Continental.



Mapa 1. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras

Torres Vedras caracteriza-se por ser um território bastante diversificado no que respeita, entre outros, aos riscos a que está sujeito.

A preocupação com a organização do sistema de socorro é desde há muito tempo uma constante no quotidiano dos Agentes de Proteção Civil que têm responsabilidades nessa matéria. Em muitas situações de emergência, mediante a dimensão da ocorrência, verifica-se a atuação, em simultâneo, de diversos agentes, entidades e organismos estruturalmente independentes uns dos outros. Estes factos levaram à necessidade de se estipular métodos e formas de atuação, para que a resposta a um determinado evento esteja devidamente organizada. Quem, Quando e De



Que Forma, são as respostas que se podem encontrar naquilo a que se veio definir como Planos de Emergência.

Os planos de emergência de Proteção Civil regem-se pela Diretiva que define os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil), assim como, os critérios e normas técnicas emanados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do seu Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (2022), e o disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal.

Assim, os planos de emergência de Proteção Civil, são documentos desenvolvidos com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta. Nos seus diversos níveis, exprimem a sua intenção relativamente ao modo como pretendem que atuem os vários organismos, serviços e estruturas empenhadas numa futura ação de Proteção Civil. Permitindo antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo, de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

A ativação de um plano de emergência de Proteção Civil visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

De acordo com a referida Diretiva, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras, adiante designado por PMEPCVT, é um plano geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município de Torres Vedras, e através do qual se pretende clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que incumbem a cada um dos Agentes de Proteção Civil intervenientes em situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, suscetível de atingir pessoas, bens ou o ambiente. Pretende-se igualmente dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos Agentes de Proteção Civil, bem como, assegurar o controlo das operações de emergência e a organização das ações de reabilitação.

O/A Diretor/a do Plano é o/a Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras. O seu legítimo substituto, é o/a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.

O PMEPCVT entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em *Diário da República*, e será revisto no prazo máximo de 5 anos, ou atualizado sempre que se considere necessário.

O presente Plano encontra-se integrado funcionalmente no Sistema Nacional de Proteção Civil, articulando-se a nível sub-regional com o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Lisboa, a nível Nacional com o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil e a nível municipal com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos e demais instrumentos de gestão territorial locais.



Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCTV teve em consideração os instrumentos de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano.

Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior suscetibilidade e risco do município com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respetiva articulação biunívoca. Assim, o PMEPCTV articula-se principalmente com:

- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (PDEPC)** – Aprovado a 12 de setembro de 2019 pela Resolução n.º 3/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil. É um plano geral de emergência de Proteção Civil, destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Lisboa;
- **Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil dos concelhos vizinhos** (Lourinhã, Cadaval, Alenquer, Sobral de Monte Agraço e Mafra) –articulação com os PME dos concelhos adjacentes que se encontrem aprovados pela CNEPC, em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infraestruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.
- **Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PEERS-AML-CL)** - publicado no Diário da República de 23 de outubro, com a sua aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil a 14 de setembro de 2009. Trata-se de um instrumento de suporte ao Sistema de Proteção Civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um evento sísmico na região da Área Metropolitana de Lisboa.
- **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) para a Região do Oeste e Vale do Tejo** – aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, e o Aviso (extrato) n.º 7164/2010, de 9 de abril, retificado pelo Aviso (extrato) n.º 9247/2010, de 7 de maio, e alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2010, de 9 de novembro.
- Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT):
 - **Plano Sectorial das Rede Natura 2000** – aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 155-A/2008, de 21 de julho, sendo que a faixa litoral do concelho compreende os Sítios da Lista Nacional Sintra Cascais a Sul e Peniche/Santa Cruz a Norte;
 - **Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel** - Aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, estando em vigor desde 12 de abril de 2019. O POC-ACE corresponde à revisão e fusão num único programa especial dos 3 Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) agora revogados: POOC Alcobaça-Mafra (POOC-AM); POOC Cidadela; POOC Sintra-Sado. Este Plano procura promover a valorização integrada dos recursos do litoral e gerir a pressão urbano/turística na faixa litoral/orla costeira de forma a



assegurar a exploração sustentável dos recursos naturais, a qualificação da paisagem e a adequada prevenção dos riscos.

- Plano Municipal de Ordenamento do Território:
 - **Plano Diretor Municipal (PDM) de Torres Vedras** - o PMEPCVT foi elaborado em estreita articulação com o Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDM), aprovado em Assembleia Municipal a 28 de abril de 2006 e publicado na 1.ª Série do Diário da República n.º 186 de 26 de setembro de 2007. A informação de base de carácter geral, nomeadamente no que concerne à caracterização do município, utilizada na elaboração do PMEPCVT é a disposta no PDM de Torres Vedras.
- **Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro.** Define para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.
- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI):
 - **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Torres Vedras** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa e estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.
- Plano Nacional da Água (PNA):
 - **Plano das Bacias Hidrográficas (PBH) das Ribeiras do Oeste** – identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão e contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.

O PMEPCVT encontra-se estruturado em 3 partes, a saber:

- **Parte I – Enquadramento** - apresenta-se o enquadramento geral do Plano, identifica-se a finalidade e objetivos, os principais riscos, e definem-se os mecanismos e circunstâncias que fundamentam a ativação/desativação do PMEPCVT.
- **Parte II – Execução** - aborda-se a organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência. Identificam-se e descrevem-se também as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.



- **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens** – apresenta-se um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, nomeadamente a identificação dos recursos públicos e privados existentes, contactos, modelos de relatórios, entre outros. Os responsáveis pelos diversos serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV), dos Agentes de Proteção Civil e de outras entidades e organizações de apoio, devem informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCTV ou, pelo contrário, que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

De salientar ainda que o PMEPCTV deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio implantados no município.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPCTV constitui-se como um documento formal no qual se exprime, entre outros, a organização da resposta a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Execução e Comando, bem como a forma como é assegurada a articulação e a intervenção das organizações integrantes no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas e privadas a envolver nas operações.

Em suma, o presente Plano tem os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, execução e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCTV;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação da população, de modo a que possam ser seguidas as instruções das autoridades e adotadas as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Torres Vedras caracteriza-se por ser um território bastante diversificado no que respeita, entre outros, aos riscos a que está sujeito.

Com cerca de metade da área do concelho ocupada por zonas de mato e floresta, os incêndios rurais são um dos principais riscos deste concelho, e que mais vezes se manifesta. A par deste, outros riscos possuem tal suscetibilidade que pela frequência com que ocorrem ou pelo impacto que possuem caso se manifestem, merecem especial atenção.

Neste sentido, consideram-se os seguintes fenómenos/eventos como os riscos mais relevantes no concelho de Torres Vedras:

	Nº	Tipo de Risco
NATURAIS	1	Condições Meteorológicas Adversas:
	1.1	Secas
	1.2	Ondas de calor
	1.3	Ondas de frio
	1.4	Precipitação forte
	1.5	Vento forte e rajada
	1.6	Forte agitação marítima
	1.7	Forte sobre-elevação marítima ou fluvial
	2	Erosão Costeira
	3	Cheias e inundações
	4	Sismos
	5	Tsunamis
	6	Colapso de Superfícies
	7	Movimentos de Massa de Vertente
	TÉCNOLOGICOS	8
8.1		Aéreo
8.2		Marítimo
8.3		Rodoviário
8.4		Ferrovário
9		Acidentes no transporte de mercadorias perigosas
10		Acidentes no armazenamento de mercadorias perigosas
11		Acidentes Industriais
12		Colapso em túneis, pontes, infraestruturas e outras estruturas
13		Incêndios Urbanos
14	Incêndios Industriais	
15	Explosões	
MISTOS	16	Incêndios rurais/florestais
	17*	Riscos Biológicos

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				3; 8.3; 13; 14; 16	
	Médio-alto			1.6; 2	1.4; 1.5	
	Médio			1.1; 1.2; 1.7	4; 7; 9; 10	
	Médio-Baixo		1.3	5; 6	8.4	15
	Baixo			11	8.1; 8.2; 12	

Legenda de cores:

Risco Baixo
 Risco Moderado
 Risco Elevado
 Risco Extremo

* O tipo de riscos biológicos (nº 17) não é representada na matriz de risco porque os agentes biológicos são classificados, conforme o seu nível de risco infeccioso, ou seja, os mesmos podem ter graus de gravidade e probabilidade na perigosidade, transmissibilidade e sazonalidade tão dispares que terão que ser objeto de classificação por grupo, conforme o Decreto-Lei n.º 84/97 na sua atual redação. (Anexo 2)

Na caracterização dos riscos do PMPCTV teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do município e os riscos identificados nos diferentes instrumentos planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do município. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMPCTV encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG).



4. Ativação do Plano

A ativação do PMEPCV é aplicável aos casos de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que as consequências expectáveis ou verificadas apresentem tal gravidade e dimensão que exija o acionamento de meios públicos e/ou privados adicionais.

Com a ativação do PMEPCV pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação do Plano deverá ser comunicada ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste e aos municípios da Lourinhã, Cadaval, Alenquer, Sobral de Monte Agraço e Mafra, devendo ser utilizado o modelo de comunicação contante em III-3.3.2.

4.1. Competência para ativação do Plano

De acordo com o nº 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

De acordo com o Artigo 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a CMPC tem a seguinte composição:

- a) O/A Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- b) O Coordenador Municipal de proteção Civil;
- c) Um elemento do comando do corpo de bombeiros existente no município;
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;
- f) A autoridade de saúde do município;
- g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;
- h) Um representante dos serviços de segurança social;
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.

Para além destas pode o/a presidente, quando considerar conveniente, convidar outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de Proteção Civil.

O PMEPCV é ativado sempre que se verifique um dos seguintes pressupostos:



1. Mediante decisão da CMPC, no caso iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais;
2. Automaticamente, no caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe com danos elevados para as populações, bens e ambiente, quando não for possível ativar o Plano por impossibilidade da CMPC se reunir. Tal será posteriormente deliberado em sede de reunião da CMPC.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCTV será feita, sempre que possível, pela Área de Comunicação e Marca da CMTV, através do seu sítio na internet (www.cm-tvedras.pt), redes sociais (p.e. Facebook), mensagens eletrónicas que circulam nos diversos painéis informativos distribuídos pela cidade, e pelos vários órgãos de comunicação social que se encontram identificados na lista de contactos (Parte III-2.12), entre outros.

Quando a publicitação da ativação/desativação do PMEPCTV não puder ser efetuada através dos meios anteriormente referidos, serão utilizados outros meios de difusão, recorrendo, por exemplo, a veículos com altifalantes. As questões relacionadas com a gestão da informação podem ser consultadas com maior detalhe na Parte II-5.5 do presente Plano.

4.2. Critérios para a ativação do Plano

Dado que o PMEPCTV é um plano geral destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos para se proceder à sua ativação.

Embora dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCTV seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, **considerou-se** que **os critérios** que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCTV são suportados na conjugação da escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, **grau de gravidade**, com o **grau de probabilidade**/frequência de consequências negativas, conforme **definidos na** Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) nº 97/2007, de 6 de fevereiro.

A avaliação do **grau de probabilidade** de ocorrência de acidente grave ou catástrofe é da competência do SMPC e da ANEPC, em estreita colaboração com diversas entidades tecnicamente capazes para o efeito, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção-Geral da Saúde (DGS), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outros.

Para efeitos de avaliação do grau de probabilidade por parte do SMPC, e sempre que tal seja tecnicamente possível, será recolhida informação no terreno pelas EAT do Município, a qual será posteriormente analisada e validada pelo SMPC e/ou CMPC.

Para efeitos de tomada de decisão, de acordo com a Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) nº 97/2007, de 6 de fevereiro, definiram-se dois graus de probabilidade a partir dos quais se estabelecerá a respetiva situação de emergência.



Assim, **os graus de probabilidade** tidos como referência para o PMEPCVT são:

- **Elevada;**
- **Confirmada.**

No que se refere à avaliação do **grau de gravidade** da iminência ou ocorrência do acidente grave ou catástrofe, esta deverá ser realizada em sede do SMPC, do Posto de Comando e/ou da CMPC, mediante informação fornecida:

- Pelo CORMPC;
- Pelos técnicos do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Pelos representantes das entidades com assento na CMPC;
- Pelos Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio;
- Pelos presidentes de juntas de freguesia;
- Pelos técnicos da Câmara Municipal de Torres Vedras;
- Outras entidades tecnicamente habilitadas.

No âmbito da análise dos critérios para ativação do Plano, de acordo com a Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) nº 97/2007, de 6 de fevereiro, foram considerados as situações com os seguintes **graus de gravidade**:

- **Moderada;**
- **Acentuada;**
- **Critica.**

Recolhida a informação e avaliados os graus de probabilidade e gravidade, será efetuado o respetivo ponto de situação. Desta forma, a Direção do Plano e a CMPC terão à sua disposição informação de suporte e de apoio à decisão de ativação do Plano.

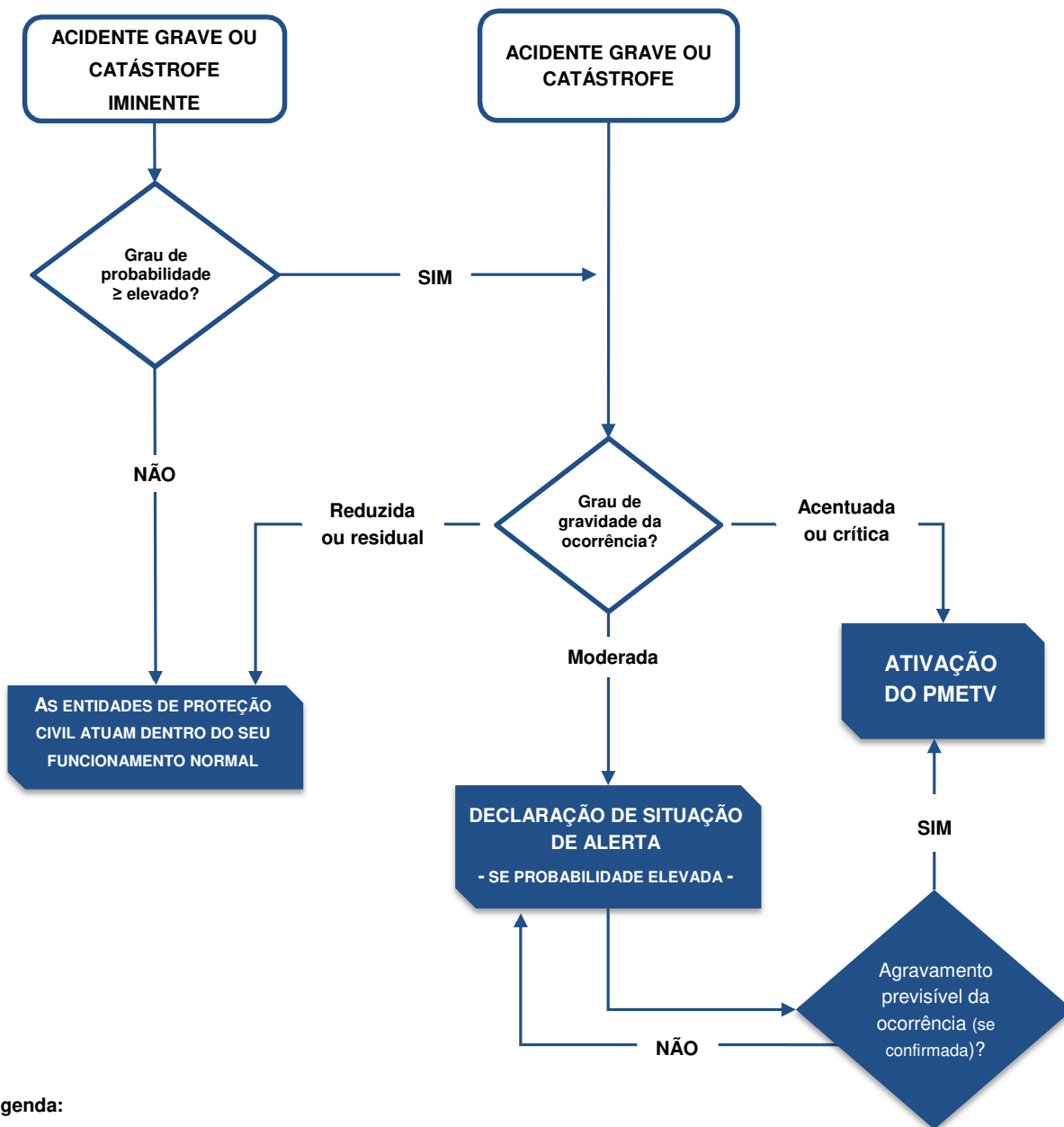
Os critérios e mecanismos determinantes para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Tabela e na Ilustração seguintes, respetivamente.

Importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como será sempre preferível desmobilizar meios que se tenham verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

Esta tipificação de critérios não impede que o Plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sendo automaticamente ativado sempre que é declarada a situação de contingência ou calamidade para o município.

Tabela 1. Critérios para a ativação do Plano, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais ▪ Algumas hospitalizações ▪ Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas ▪ Algum pessoal técnico necessário ▪ Alguns danos ▪ Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas) ▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros ▪ Alguma perda financeira 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número elevado de feridos e de hospitalizações. ▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. ▪ Vítimas mortais. ▪ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. ▪ Danos significativos que exigem recursos externos. ▪ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. ▪ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. ▪ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Situação crítica. ▪ Grande número de feridos e de hospitalização. ▪ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. ▪ Significativo número de vítimas mortais. ▪ Pessoal de apoio e reforço necessário. ▪ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. ▪ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA	ATIVAÇÃO DO PLANO	ATIVAÇÃO DO PLANO
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; ▪ E/ou nível elevado de incidentes registados; ▪ E/ou fortes evidências; ▪ E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; ▪ E/ou fortes razões para ocorrer; ▪ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. 			
	CONFIRMADA	ATIVAÇÃO DO PLANO	ATIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ATIVADO)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ocorrência real verificada 			



Legenda:

- INICIO** Marcador de início do processo
- Decisão** Tomada de decisão
- Fim** Marcador de fim do processo

Ilustração 1. Mecanismos para a ativação do PMETV